

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA JOSE BEZERRA DE MORAIS TRECHO 1



OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA JOSE BEZERRA DE MORAIS TRECHO 1, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL
 DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
 TABELA DESONERADA SEDFRA 27.1
 SOP: 1522

ENCARGOS S...
 U.S.S...
 BDI APLICADO...
 26,3...
 DATA BASE:
 jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00	
▶	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00	
▶	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	7,00	=	78,26	m²	7,00	7,00	
	Total =									51,18	Total =	358,26	m²				

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações	
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	2,00	=	22,36	m	
	Total =									102,36	m				

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

	Comp. (m)	Observações
▶	0,00	Início de Via
▶	0,00	Final de Via
	Méio Fio de Travessamento de Pavimentação	
	Total = 0,00 m	

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10	
▶	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10	
▶	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	6,10	=	68,20	m²	6,10	6,10	
	Total =									51,18	Total =	312,20	m²				

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,67
	Total = 3,07																	

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,67
	Total = 3,07																	

3 LIMPEZA

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00	
▶	1,00	-	0,00	a	2,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00	
▶	2,00	-	0,00	a	2,00	-	11,18	=	11,18	x	7,00	=	78,26	m²	7,00	7,00	
	Total =									51,18	Total =	358,26	m²				

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



CRATEÚS

ORÇAMENTO RUA RAIMUNDO P. DA SILVA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA RAIMUNDO P. DA SILVA, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1

SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
BDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: jan/22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT. S/ BDI	RS UNIT. C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	367,99	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 33,12
2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 31.056,16
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1.00x0,35x0,15m)	M	105,14	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 6.782,58
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	0,00	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ -
2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	320,68	R\$ 55,65	R\$ 70,12	R\$ 22.486,08
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,15	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 180,84
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,15	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 1.606,66
3		LIMPEZA					R\$ 540,95
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	367,99	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 540,95
Valor por Extensão: TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS							R\$ 31.630,23

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA RAIMUNDO P. DA SILVA



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
RUA RAIMUNDO P. DA SILVA, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 8,25%
BDI APLICADA: 26,00%
DATA BASE: jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
▶	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	7,00	=	87,99	m²	7,00	7,00
Total										=	52,57	Total	=	367,99	m²	

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
▶	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	2,00	=	25,14	m
Total										=	105,14	m		

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

	Comp. (m)	Observações
▶	0,00	Início da Via
▶	0,00	Final da Via
Total		0,00 m Meio Fio de Travamento de Pavimentação

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
▶	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	6,10	=	76,68	m²	6,10	6,10
Total										=	52,57	Total	=	320,68	m²	

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Local	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,75	
Total																		=	3,15

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL

	Local	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,75	
Total																		=	3,15

3 LIMPEZA

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
▶	2,00	+	0,00	=	2,00	+	12,57	=	12,57	x	7,00	=	87,99	m²	7,00	7,00
Total										=	52,57	Total	=	367,99	m²	

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



ORÇAMENTO RUA JOSÉ CURSINHO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BARRIO/MUNICÍPIO): RUA JOSÉ CURSINHO, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 85%
BDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: jan/22

ITEM	CODIGO	DISCRICAO	UND	QUANT	RS UNL. S/ BDI	RS UNL. C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1284,48	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 115,60
2		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	C0366	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	435,06	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 113.424,12
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4,23	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ 28.065,72
2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1109,90	R\$ 55,65	R\$ 70,12	R\$ 77.826,19
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,05	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 749,20
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL. PREPARO MANUAL	M3	13,05	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 6.656,15
3		LIMPEZA					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1284,48	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 1.888,19
Valor por Extensão: CIENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEPTRE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS							R\$ 115.427,91

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA JOSÉ CURSINHO



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA JOSÉ CURSINHO, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS
83
BDI APLICADO
2000%
DATA BASE: 2019
jan



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	5,14	=	102,70	m²	5,13	5,14	
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	5,24	=	104,80	m²	5,14	5,34	
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	5,70	=	113,90	m²	5,34	6,05	
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	6,15	=	122,90	m²	6,05	6,24	
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	6,30	=	126,00	m²	6,24	6,36	
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	6,72	=	134,40	m²	6,36	7,08	
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	6,97	=	139,30	m²	7,08	6,85	
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	6,62	=	132,40	m²	6,85	6,39	
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	5,55	=	111,00	m²	6,39	4,71	
9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	4,92	=	98,30	m²	4,71	5,12	
10,00	+	0,00	a	10,00	+	17,53	=	17,53	x	5,64	=	98,78	m²	5,12	6,15	
								Total	=	217,53	Total	=	1.284,48	m²		

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
10,00	+	0,00	a	10,00	+	17,53	=	17,53	x	2,00	=	35,06	m
								Total	=	435,06	m		

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comp. (m)	Observações
4,23	Início da Via
Total = 4,23 m	

Meio Fio de Tratamento de Pavimentação

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	4,24	=	84,70	m²	4,23	4,24	
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	4,34	=	86,80	m²	4,24	4,44	
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	4,80	=	95,90	m²	4,44	5,15	
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	5,25	=	104,90	m²	5,15	5,34	
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	5,40	=	108,00	m²	5,34	5,46	
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	5,82	=	116,40	m²	5,46	6,18	
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	7,13	=	142,50	m²	6,30	5,95	
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	5,72	=	114,40	m²	5,95	5,49	
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	4,65	=	93,00	m²	5,49	3,81	
9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	4,02	=	80,30	m²	3,81	4,22	
10,00	+	0,00	a	10,00	+	17,53	=	17,53	x	4,74	=	83,00	m²	4,22	5,25	
								Total	=	217,53	Total	=	1.109,90	m²		

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Local	Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	10,00	+	0,00	a	10,00	+	17,53	=	17,53	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,05
								Total	=	13,05							

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Local	Estaca Inicial	+	n	+	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	10,00	+	0,00	a	10,00	+	17,53	=	17,53	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,05
								Total	=	13,05							

Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA JOSÉ CURSINHO



OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 RUA JOSÉ CURSINHO, DISTRITO DE ASSIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

CRATEÚS

TABELA DE REFERÊNCIA:
 TABELA DESONERADA SEINFRA 27 I
SOP: 1522

ENCARGOS SO

BDI API

DATA



3 LIMPEZA																		
3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA																		
	Estaca Inicial	+	#	=	Estaca Final	+	#	=	Extensão	×	Compr. Média	=	Área (m²)	>	Compr. Inicial	>	Compr. Final	
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	×	5,14	=	102,70	m²	5,13		5,14	
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	×	5,24	=	104,80	m²	5,14		5,34	
▶	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	×	5,70	=	113,90	m²	5,34		6,05	
▶	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	×	6,15	=	122,90	m²	6,05		6,24	
▶	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	×	6,30	=	126,00	m²	6,24		6,36	
▶	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	×	6,72	=	134,40	m²	6,36		7,08	
▶	6,00	+	0,00	=	7,00	+	0,00	=	20,00	×	6,97	=	139,30	m²	7,08		6,85	
▶	7,00	+	0,00	=	8,00	+	0,00	=	20,00	×	6,62	=	132,40	m²	6,85		6,39	
▶	8,00	+	0,00	=	9,00	+	0,00	=	20,00	×	5,55	=	111,00	m²	6,39		4,71	
▶	9,00	+	0,00	=	10,00	+	0,00	=	20,00	×	4,92	=	98,30	m²	4,71		5,12	
▶	10,00	+	0,00	=	10,00	+	17,53	=	17,53	×	5,64	=	98,78	m²	5,12		6,15	
									Total	=	217,53		Total	=	1.284,48	m²		

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



CRATEUS

ORÇAMENTO CALÇAMENTO RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, BAIRRO VENÂNCIOS, SEDE DO MUNICÍPIO
 TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DESONERADA SEINFRA 27 I
 SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS 83,85%
 RDI APLICADO 26,00%
 DATA BASE: jan/22

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UN. S/BDI	R\$ UN. C/BDI	TOTAL
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES					R\$ 61,40
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	682,20	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 61,40
2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 55.656,87
2.1	C0166	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	151,60	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 9.779,72
2.2	C0165	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	8,10	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ 242,92
2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	613,98	R\$ 55,65	R\$ 70,12	R\$ 43.082,28
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,55	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 261,22
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,55	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 2.320,73
3		LIMPEZA					R\$ 1.002,83
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	682,20	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 1.002,83
QUINQUENTA E SEISMIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS							R\$ 56.721,10

Valor por Extensão:

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, BAIRRO VENÂNCIOS, SEDE DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS
83,33%
RRE APLICADA
26,67%
DATA BASE
jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	↳	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	9,00	=	142,20	m²	9,00	9,00	
									Total	=	75,80	Total	=	682,20	m²		

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
▶	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	2,00	=	31,60	m
									Total	=	151,60	m		

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

▶	Comp. (m)	Observações
▶	8,10	Final de Via
		Meio Fio de Travessia de Pavimentação
		Total = 8,10 m

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	↳	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	8,10	=	162,00	m²	8,10	8,10	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	8,10	=	162,00	m²	8,10	8,10	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	8,10	=	162,00	m²	8,10	8,10	
▶	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	8,10	=	127,98	m²	8,10	8,10	
									Total	=	75,80	Total	=	613,98	m²		

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

▶	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,95	
																	Total	=	4,55

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

▶	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20	
▶	Sarjeta	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,95	
																	Total	=	4,55

3 LIMPEZA

3.1 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	↳	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	9,00	=	180,00	m²	9,00	9,00	
▶	3,00	+	0,00	a	3,00	+	15,80	=	15,80	x	9,00	=	142,20	m²	9,00	9,00	
									Total	=	75,80	Total	=	682,20	m²		

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



ENCARGOS SOCIAIS:
83,85%
BDI APLICADO:
26,00%
DATA BASE:
jun/22

ORÇAMENTO CALÇAMENTO RUA IZABEL SOARES DA COSTA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA IZABEL SOARES DA COSTA, DISTRITO DE IBIAPABA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
SOP: 1522

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS (UNT. S/ BDI)	RS UNIC/ BDI	TOTAL
J		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	907,39	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 81,67
2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 76.244,24
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	248,60	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 16.037,19
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6,40	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ 191,94
2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	795,52	R\$ 55,65	R\$ 70,12	R\$ 55.781,86
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,46	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 428,28
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,46	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 3.804,97
3		LIMPEZA					R\$ 1.333,86
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	907,39	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 1.333,86
Valor por Extensão:							R\$ 77.659,77

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA IZABEL SOARES DA COSTA



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA IZABEL SOARES DA COSTA
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS 83,33%
 BDI APLICADO 26,67%
 DATA BASE jun-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA																	
	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)			
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	7,30	=	31,39	m²	7,30	7,30	
Total												=	124,30	Total	=	987,39	m²
2 PAVIMENTAÇÃO																	
2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)																	
	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações				
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m			
▶	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	2,00	=	8,60	m			
Total												=	248,60	m			
2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL																	
	Comp. (m)	Observações															
▶	6,40	Final da Via															
▶	6,40	Início da Via															
Total												=	6,40	m	Meio Fio de Travessamento de Pavimentação		
2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)																	
	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)			
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	6,40	=	128,00	m²	6,40	6,40	
▶	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	6,40	=	27,52	m²	6,40	6,40	
Total												=	124,30	Total	=	795,52	m²
2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M																	
Local	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶ Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,26
Total																=	7,46
2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL																	
Local	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
▶ Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶ Sarjeta	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,26
Total																=	7,46
3 LIMPEZA																	
3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA																	
	Estaca Inicial	+	n	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)			
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	7,30	=	146,00	m²	7,30	7,30	
▶	6,00	+	0,00	a	6,00	+	4,30	=	4,30	x	7,30	=	31,39	m²	7,30	7,30	
Total												=	124,30	Total	=	987,39	m²

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



CRATEÚS

ORÇAMENTO CALÇAMENTO VARZEA DA PALHA TRECHO 1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO): RUA VARZEA DA PALHA TRECHO 1, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
BDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: jan/22

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	RS (NF S/ BDI)	RS UNL C/ BDI	TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	187,74	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 16,90
2		PAVIMENTAÇÃO					
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1.00x0.35x0.15m)	M	53,64	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 3.460,32
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	12,20	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ 365,88
2.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	163,60	R\$ 36,65	R\$ 46,18	R\$ 7.555,05
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,61	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 92,43
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	1,61	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 821,18
3		LIMPEZA					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	187,74	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 275,98
Valor por Extensão:							
					R\$	R\$	R\$
							12.587,74

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 1



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BARRIO/MUNICÍPIO):
RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 1, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS:
83,85%
HDI APLICADO:
26,00%
DATA BASE:
jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES																		
1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA																		
▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	7,00	=	47,74	m²	7,00	7,00		
									Total =				Total =	187,74	m²			
2 PAVIMENTAÇÃO																		
2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)																		
▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações				
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m				
▶	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	2,00	=	13,64	m				
									Total =				Total =	53,64	m			
2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL																		
▶	Comp. (m)	Observações																
▶	6,10	Início da Via																
▶	6,10	Final da Via																
									Total =	12,20	m	Meio Fio de Travessia de Pavimentação						
2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)																		
▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10		
▶	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	6,10	=	41,60	m²	6,10	6,10		
									Total =	26,82			Total =	163,60	m²			
2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M																		
▶	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,41
																	Total =	1,61
2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL																		
▶	Local	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,41
																	Total =	1,61
3 LIMPEZA																		
3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA																		
▶	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
▶	0,00	-	0,00	a	1,00	-	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	1,00	-	0,00	a	1,00	-	6,82	=	6,82	x	7,00	=	47,74	m²	7,00	7,00		
									Total =	26,82			Total =	187,74	m²			

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



ORÇAMENTO CALÇAMENTO VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO): RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
BDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: jan/22

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNID	RS UNID C/BDI	RS UNID C/BDI	TOJAI
1		SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1313,13	RS 0,07	RS 0,09	RS 118,18	118,18
2		PAVIMENTAÇÃO						
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	375,18	RS 51,20	RS 64,51	RS 83.902,11	83.902,11
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	12,20	RS 23,80	RS 29,99	RS 24.202,86	24.202,86
2.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1144,30	RS 36,65	RS 46,18	RS 52.843,77	52.843,77
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,26	RS 45,56	RS 57,41	RS 646,44	646,44
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,26	RS 404,80	RS 510,05	RS 5.743,16	5.743,16
3		LIMPEZA						
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1313,13	RS 1,17	RS 1,47	RS 1.930,30	1.930,30
Valor por Extensão:							RS	RS 85.850,59

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
IDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: jun-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Estaca Inicial	+	m	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00
9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	7,00	=	53,13	m²	7,00	7,00
							Total	=	187,59	Total	=	1.313,13	m²		

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Estaca Inicial	+	m	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações	
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m
9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	2,00	=	15,18	m
							Total	=	375,18	m			

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comp. (m)	Observações
6,10	Início da Via
6,10	Final da Via
Total	12,20 m

Meio Fio de Travessia de Pavimentação

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Estaca Inicial	+	m	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	6,10	=	122,00	m²	6,10	6,10
9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	6,10	=	46,30	m²	6,10	6,10
							Total	=	187,59	Total	=	1.144,30	m²		

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Local	Estaca Inicial	+	m	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,46
															Total	=	11,26

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Local	Estaca Inicial	+	m	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)	
Sarjeta	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
Sarjeta	9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,46
															Total	=	11,26

3 LIMPEZA

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2



CRATEÚS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
RUA VÁRZEA DA PALHA TRECHO 2
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS:
83,85%
BDI APLICADO:
26,00%
DATA BASE:
jan-22



	Estaca Inicial	+	a	a	Estaca Final	+	a	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)			
▶	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	1,00	+	0,00	a	2,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	2,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	3,00	+	0,00	a	4,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	4,00	+	0,00	a	5,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	5,00	+	0,00	a	6,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	6,00	+	0,00	a	7,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	7,00	+	0,00	a	8,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	m²	7,00	7,00		
▶	9,00	+	0,00	a	9,00	+	7,59	=	7,59	x	7,00	=	53,13	m²	7,00	7,00		
									Total	=	187,59				Total	=	1.313,13	m²

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333584

ORÇAMENTO CALÇAMENTO REALEJO TRECHO 1



CRATEÚS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO): RUA REALEJO TRECHO 1, DISTRITO DE REALEJO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
RDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: JUNO/22

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS (UNIT. S/ BDI)	RS (UNIT. C/ BDI)	TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES					R\$ 67,45
1.1	G3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	749,48	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 67,45
2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 52.276,66
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	242,90	R\$ 51,20	R\$ 64,51	R\$ 15.669,48
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3,28	R\$ 23,80	R\$ 29,99	R\$ 98,37
2.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	701,04	R\$ 36,65	R\$ 46,18	R\$ 32.374,03
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,29	R\$ 45,56	R\$ 57,41	R\$ 418,52
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,29	R\$ 404,80	R\$ 510,05	R\$ 3.718,26
3		LIMPEZA					R\$ 1.101,74
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	749,48	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 1.101,74
Valor por Extensão: CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS							R\$ 53.447,85

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

MEMÓRIA DE CÁLCULO REALEJO TRECHO 1



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
RUA REALEJO TRECHO 1
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SETNFA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS:
 83,85%
BIM APLICADO:
 26,00%
DATA BASE:
 jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	4,23	=	84,60	m²	3,83	4,63	
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	5,70	=	114,00	m²	6,00	5,40	
▶	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,24	=	144,70	m²	6,00	8,47	
▶	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,63	=	192,50	m²	6,00	13,25	
▶	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	5,24	=	104,70	m²	6,00	4,47	
▶	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	5,08	=	101,60	m²	6,00	4,16	
▶	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	5,09	=	7,38	m²	6,00	4,18	
	Total								=	121,45	x	Total	=	749,48	m²		

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00m, 1,50m, 1,50m)

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Índice	=	Comp. (m)	Observações	
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	2,00	=	40,00	m	
▶	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	2,00	=	2,90	m	
	Total								=	242,90	x	Total	=	242,90	m

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

	Comp. (m)	Observações
▶	3,28	Início e Final da Via
	Total	= 3,28 m

Meio Fio de Tratamento de Pavimentação

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	3,33	=	66,60	m²	2,93	3,73	
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	4,12	=	82,30	m²	3,73	4,50	
▶	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	6,04	=	120,70	m²	4,50	7,57	
▶	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,96	=	199,20	m²	7,57	12,35	
▶	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	7,96	=	159,20	m²	12,35	3,57	
▶	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	3,42	=	68,30	m²	3,57	3,26	
▶	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	3,27	=	4,74	m²	3,26	3,28	
	Total								=	121,45	x	Total	=	701,04	m²		

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Local	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,09
		Total								=	121,45	x	Total	=	7,29	m³		

2.5 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

	Local	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Índice	=	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	1,20
▶	Sarjeta	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	0,09
		Total								=	121,45	x	Total	=	7,29	m³		

3 LIMPEZA

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	→	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
▶	0,00	+	0,00	=	1,00	+	0,00	=	20,00	x	4,23	=	84,60	m²	3,83	4,63	
▶	1,00	+	0,00	=	2,00	+	0,00	=	20,00	x	5,70	=	114,00	m²	6,00	5,40	
▶	2,00	+	0,00	=	3,00	+	0,00	=	20,00	x	7,24	=	144,70	m²	6,00	8,47	
▶	3,00	+	0,00	=	4,00	+	0,00	=	20,00	x	9,63	=	192,50	m²	6,00	13,25	
▶	4,00	+	0,00	=	5,00	+	0,00	=	20,00	x	5,24	=	104,70	m²	6,00	4,47	
▶	5,00	+	0,00	=	6,00	+	0,00	=	20,00	x	5,08	=	101,60	m²	6,00	4,16	
▶	6,00	+	0,00	=	6,00	+	1,45	=	1,45	x	5,09	=	7,38	m²	6,00	4,18	
	Total								=	121,45	x	Total	=	749,48	m²		

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022

Paulo Bruno
 Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



CRATEUS

ORÇAMENTO CALÇAMENTO REALEJO TRECHO 2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
 RUA REALEJO TRECHO 2, DISTRITO DE REALEJO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
 SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
 BDI APLICADO: 26,00%
 DATA BASE: jbd/22

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UN. S/ BDI	RS UN. C/ BDI	TOTAL
1		SERVICOS PRELIMINARES					RS 224,92
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2499,14	R\$ 0,07	R\$ 0,09	RS 224,92
2		PAVIMENTAÇÃO					RS 172.012,21
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	925,20	R\$ 51,20	R\$ 64,51	RS 59.684,65
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5,10	R\$ 23,80	R\$ 29,99	RS 152,95
2.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2111,92	R\$ 36,65	R\$ 46,18	RS 97.528,47
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	25,81	R\$ 45,56	R\$ 57,41	RS 1.481,75
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	25,81	R\$ 404,80	R\$ 510,05	RS 13.164,39
3		LIMPEZA					RS 3.673,74
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2499,14	R\$ 1,17	R\$ 1,47	RS 3.673,74
Valor por Extensão					RS	RS	RS 175.910,87

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA REALEJO TRECHO 2



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
RUA REALEJO TRECHO 2
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS:
83,85%
BDI APLICADO:
26,00%
DATA BASE:
jan-22



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

	Estaca Inicial	b	a	Estaca Final			Extensão	Largura Média	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
▶	0,00	0,00	a	0,00	3,94	3,94	3,94	9,85	38,81	13,70	6,00		
▶	0,00	3,94	a	1,00	0,00	16,06	6,00	6,00	96,36	6,00	6,00		
▶	1,00	0,00	a	2,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	2,00	0,00	a	3,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	3,00	0,00	a	4,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	4,00	0,00	a	5,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	5,00	0,00	a	6,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	6,00	0,00	a	7,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	7,00	0,00	a	8,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	8,00	0,00	a	9,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	9,00	0,00	a	10,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	10,00	0,00	a	11,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	11,00	0,00	a	12,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	12,00	0,00	a	13,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	13,00	0,00	a	14,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	14,00	0,00	a	15,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	15,00	0,00	a	16,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	16,00	0,00	a	17,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	17,00	0,00	a	18,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	18,00	0,00	a	19,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	19,00	0,00	a	20,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	20,00	0,00	a	21,00	0,00	20,00	6,00	6,00	120,00	6,00	6,00		
▶	21,00	0,00	a	21,00	10,24	10,24	6,00	6,00	61,44	6,00	6,00		
Total								430,24	DESCONTC	-97,47	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	2.499,14	m²

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00m, 3,75m, 1,5m)

	Estaca Inicial	b	a	Estaca Final			Extensão	Indice	Comp. (m)	Observações
▶	0,00	0,00	a	0,00	3,94	3,94	2,00	7,88	m	
▶	0,00	3,94	a	1,00	0,00	16,06	2,00	32,12	m	
▶	1,00	0,00	a	2,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	2,00	0,00	a	3,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	3,00	0,00	a	4,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	4,00	0,00	a	5,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	5,00	0,00	a	6,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	6,00	0,00	a	7,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	7,00	0,00	a	8,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	8,00	0,00	a	9,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	9,00	0,00	a	10,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	10,00	0,00	a	11,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	11,00	0,00	a	12,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	12,00	0,00	a	13,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	13,00	0,00	a	14,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	14,00	0,00	a	15,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	15,00	0,00	a	16,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	16,00	0,00	a	17,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	17,00	0,00	a	18,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	18,00	0,00	a	19,00	0,00	20,00	2,00	40,00	m	
▶	19,00	1,00	a	20,00	0,00	19,00	3,00	57,00	m	
▶	20,00	2,00	a	21,00	0,00	18,00	4,00	72,00	m	
▶	21,00	3,00	a	21,00	10,24	7,24	5,00	36,20	m	
Total								928,28	m	

2.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

	Comp. (m)	Observações
▶	5,10	Final da Via
Total		5,10 m Meio Fio de Tratamento de Pavimentação

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Estaca Inicial	b	a	Estaca Final			Extensão	Largura Média	Área (m²)	(Largura Inicial)	(Largura Final)		
▶	0,00	0,00	a	0,00	3,94	3,94	8,95	35,26	m²	12,80	5,10		
▶	0,00	3,94	a	1,00	0,00	16,06	5,10	81,91	m²	5,10	5,10		
▶	1,00	0,00	a	2,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	2,00	0,00	a	3,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	3,00	0,00	a	4,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	4,00	0,00	a	5,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	5,00	0,00	a	6,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	6,00	0,00	a	7,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	7,00	0,00	a	8,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	8,00	0,00	a	9,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	9,00	0,00	a	10,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	10,00	0,00	a	11,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	11,00	0,00	a	12,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	12,00	0,00	a	13,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	13,00	0,00	a	14,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	14,00	0,00	a	15,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	15,00	0,00	a	16,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	16,00	0,00	a	17,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	17,00	0,00	a	18,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	18,00	0,00	a	19,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	19,00	0,00	a	20,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	20,00	0,00	a	21,00	0,00	20,00	5,10	102,00	m²	5,10	5,10		
▶	21,00	0,00	a	21,00	10,24	10,24	5,10	52,22	m²	5,10	5,10		
Total								430,24	DESCONTC	-97,47	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	2.111,92	m²

2.4 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Local	Estaca Inicial	b	a	Estaca Final			Extensão	Largura	Altura	Índice	Volume (m³)
▶	Sarjeta	0,00	0,00	a	0,00	3,94	3,94	3,94	0,30	0,10	2,00	0,24
▶	Sarjeta	0,00	3,94	a	1,00	0,00	16,06	0,30	0,10	2,00	0,06	0,06

Paulo



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM E SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE
TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DESONERADA SENFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
BDI APLICADO: 26,00%
DATA BASE: JUN/22

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
			%	VALOR 30 DIAS	%	VALOR 60 DIAS	%	VALOR 90 DIAS	%	VALOR 120 DIAS	%	VALOR 150 DIAS	%	VALOR 180 DIAS
1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.290,20	100,00%	R\$ 2.290,20	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 29.722,00	16,67%	R\$ 4.953,67	16,67%	R\$ 4.953,67	16,67%	R\$ 4.953,67	16,67%	R\$ 4.953,67	16,67%	R\$ 4.953,67	16,67%	R\$ 4.953,67
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.848,92	16,67%	R\$ 591,49	16,67%	R\$ 591,49	16,67%	R\$ 591,49	16,67%	R\$ 591,49	16,67%	R\$ 591,49	16,67%	R\$ 591,49
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.989.999,80	16,67%	R\$ 498.333,30	16,67%	R\$ 498.333,30	16,67%	R\$ 498.333,30	16,67%	R\$ 498.333,30	16,67%	R\$ 498.333,30	16,67%	R\$ 498.333,30
5	DRENAGEM	R\$ 31.328,98	50,00%	R\$ 15.664,49	50,00%	R\$ 15.664,49	50,00%	R\$ 15.664,49	50,00%	R\$ 15.664,49	50,00%	R\$ 15.664,49	50,00%	R\$ 15.664,49
6	LIMPEZA	R\$ 57.965,73	16,67%	R\$ 9.660,96	16,67%	R\$ 9.660,96	16,67%	R\$ 9.660,96	16,67%	R\$ 9.660,96	16,67%	R\$ 9.660,96	16,67%	R\$ 9.660,96
		R\$ 3.114.855,63	17,00%	R\$ 531.494,11	17,00%	R\$ 529.203,91	16,00%	R\$ 513.539,42	16,00%	R\$ 513.539,42	16,00%	R\$ 513.539,42	16,00%	R\$ 513.539,42

Valor por Ext. TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARTOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRA



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM E SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOBRE O PREÇO:
83,55%
BDI APLICADO:
26,00%
DATA BASE:
jan-22

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 23.589,18

Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	MÊS	0,20	5.868,92	R\$ 1.173,78
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	MÊS	0,19	14.514,46	R\$ 2.757,75
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 3.931,53
Total Simples					R\$ 3.931,53
Periodo da obra					R\$ 6,00
TOTAL					R\$ 23.589,18

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM E SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO):
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE
TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGOS SOCIAIS 83,82%
BDI APLICADO 26,00%
DATA BASE:
jan/22



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1		PLACA DE OBRA		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00
3		SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	39432,47
4		PAVIMENTAÇÃO		
4.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	11298,35
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	154,71
4.3	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14568,10
4.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	19858,86
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	337,02
4.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	337,02
5		DRENAGEM		
5.1	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	10,00
5.2	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	2,00
5.3	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	29,16
6		LIMPEZA		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	39432,47

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM E SEM REJUNTAMENTO

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE



PREFEITURA DE
CRATEÚS

TABELA DE REFERÊNCIA:

TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1

SOP: 1522

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (4,5%, Apenas INSS com desoneração)	4,50
	Impostos	10,55
BDI		26,00%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central.

S é uma taxa representativa de seguros.

R corresponde aos riscos e imprevistos.

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital.

DF é a taxa representativa das despesas financeiras.

L corresponde à remuneração bruta do construtor.

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE- 333564



TABELA DE ENCARGOS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM E SEM REJUNTAMENTO
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

TABELA DE REFERÊNCIA:
TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
SOP: 1522

ENCARGO 83,85%
REB 26,00%
DATA BASE:
jan/22

CRATEÚS

CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8%	16,8%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41%	16,46%
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73%	11,38%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	3,12%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
TOTAL (A + B + C + D)		83,85%	47,76%

CRATEÚS, JANEIRO DE 2022.

Paulo Bruno L. M. Araújo
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 333564

COMPOSIÇÕES



OBRA:
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 TABELA DESONERADA SEINFRA 27.1
 SOP: 1522



CARGOS SOCIAIS:
 83,85%
 BDI APLICADO:
 26,00%
 DATA BASE:
 jan/22

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL MAO DE OBRA:						31,1000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL MATERIAL:						120,3678
VALOR:						151,47

1.2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,5747	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	218,3518	0,0607
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,0607
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,00055556	15,5500	0,0086
TOTAL MAO DE OBRA:						0,0086
VALOR:						0,07

1.3. C0386 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,40000000	15,5500	6,2200
TOTAL MAO DE OBRA:						12,4510
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃO COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1,1250
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,2100	0,8242
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,2900	0,2169
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	36,3300	36,3300
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,1000	0,2584
TOTAL:						74,7955
VALOR:						51,29

1.4. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,7700	3,1155
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875
TOTAL MAO DE OBRA:						7,0030
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,4400	3,4400
TOTAL MATERIAL:						3,4400
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃO COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1,1250
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,2100	0,6182
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,1400	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,0600	11,4607
TOTAL SERVICO:						13,3571
VALOR:						23,80

1.5. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Paulo



10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0.05000000	24.0836	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0.01000000	89.9284	
TOTAL EQUIPAMENTO:						
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0.30000000	20.7700	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.60000000	15.5500	
TOTAL MAO DE OBRA:						15,5410
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0.15000000	60.8800	9.1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0.15000000	56.0600	8.9090
TOTAL MATERIAL:						18,0410
VALOR:						36,85

1.6. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0.05000000	24.0836	1.2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0.01000000	89.9284	0.8393
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,0435
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0.30000000	20.7700	6.2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.60000000	15.5500	9.3300
TOTAL MAO DE OBRA:						15,5410
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0.15000000	60.8800	9.1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0.15000000	56.0600	8.9090
TOTAL MATERIAL:						18,0410
SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0.04300000	441.9900	19.0051
TOTAL SERVIÇO:						19,0051
VALOR:						55,65

1.7. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2.93000000	15.5500	45.5615
TOTAL MAO DE OBRA:						45,5615
VALOR:						45,56

1.8. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10.00000000	15.5500	155.5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10809	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0.77800000	67.5000	52.5150
10807	AREIA FINA	SEINFRA	M3	0.90000000	70.1800	73,5630
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220.00000000	0.5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:						249,3780
VALOR:						404,80

1.9. C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (M)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0.20000000	20.7700	4.1540
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.60000000	15.5500	12.4400
TOTAL MAO DE OBRA:						18,5940
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2016)	SEINFRA	M	2.00000000	195,5000	391,0000
TOTAL MATERIAL:						391,0000
SERVICO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0.77200000	366.0500	282.6136
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0.90000000	55.5600	50,7040
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0.06000000	369.1000	22,1460
TOTAL SERVIÇO:						357,4636
VALOR:						765,66

1.10. C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (UN)

Paulo

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	4,59100000	368,0800
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	13,28000000	58,5900
				TOTAL SERVIÇO:	
				VALOR:	



1.11. C3347 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	20,7700	103,8500
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	7,00000000	18,8800	108,8500
TOTAL MAO DE OBRA:					212,7000	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	66,0600	75,9600
TOTAL MATERIAL:					75,9600	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	441,9800	132,5940
TOTAL SERVIÇO:					132,5940	
VALOR:					421,26	

1.12. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,07500000	15,5500	1,1663
TOTAL MAO DE OBRA:					1,1663	
VALOR:					1,17	

Paulo Bruno B. Araújo
Paulo Bruno B. Araújo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 333564



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM OU SEM
REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CRATEÚS/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO ADQUIRIDO).

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CRATEÚS-CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Crateús, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS

A) Uma via do contrato;

1



PREFEITURA DE
CRATEÚS



- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

Raulo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



exigências do CREA e da Prefeitura Municipal de Crateús/CE.

4.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.1 – RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A regularização da plataforma de via será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, conforme autorização da fiscalização da obra. A plataforma será raspada com lamina e deverá ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação em pedra tosca.

4.3 – PAVIMENTAÇÃO

4.3.1- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,35x0,15m)

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto para vias urbanas, delimitando e definindo o contorno dos passeios, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 290/97 e em locais definidos em projeto.

O meio-fio será executado com dimensões especificadas, com fck=10 MPa, alinhados segundo greide da via pública, destinadas a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto de proteção e direcionamento das águas.

Os meios-fios serão executados nos locais indicados no projeto e de acordo com as dimensões mencionadas.

4.3.2.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanhos diversos com dimensões não superiores a 0,10x0,15x0,12m, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois, serão cobertas com uma fina camada de areia do próprio colchão, de modo a

Paulo



CRATEÚS



facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente, com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20 em passadas cruzadas.

4.3.2.2 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanhos diversos com dimensões não superiores a 0,10x0,15x0,12m, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois, serão cobertas com uma fina camada de areia do próprio colchão, de modo a

4.3.3 – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Será escavado todo o perímetro onde será executada a sarjeta da rua a ser pavimentada, com 0,10m (altura) x 0,30m (largura).

4.3.4 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (PREPARO MANUAL)

A sarjeta de concreto será executada da seguinte forma: será feito o rejuntamento nos bordos do pavimento e será aplicado uma camada de argamassa de cimento, areia grossa e brita, com espessura de 0,10m e largura de 0,30m, para facilitar o escoamento das águas pluviais. O acabamento será sarrafeado e desempolado.

4.4 – DRENAGEM

4.4.1 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

O material de rejuntamento a ser empregado será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, em massa.

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



4.4.2 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

4.4.3 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada. Serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões de 30cm x 20cm x 10cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura indicada no projeto, como também a sua profundidade.

E serviço será executado na rua Renato Braga, complementando uma galeria já existente vindo de outras ruas.

4.5 - LIMPEZA

4.5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota fora em local a ser indicado pela municipalidade de todo o material não adequado aos serviços.



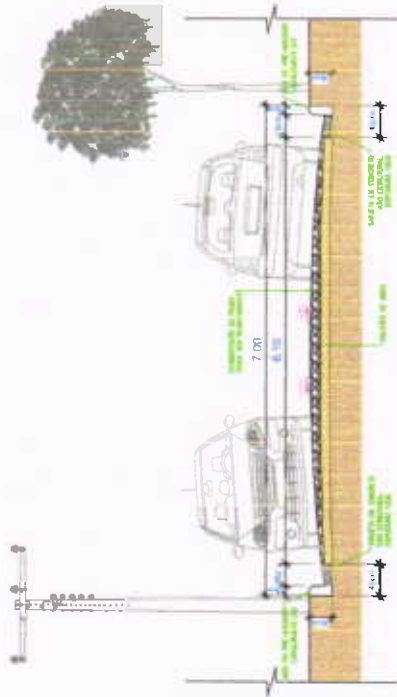
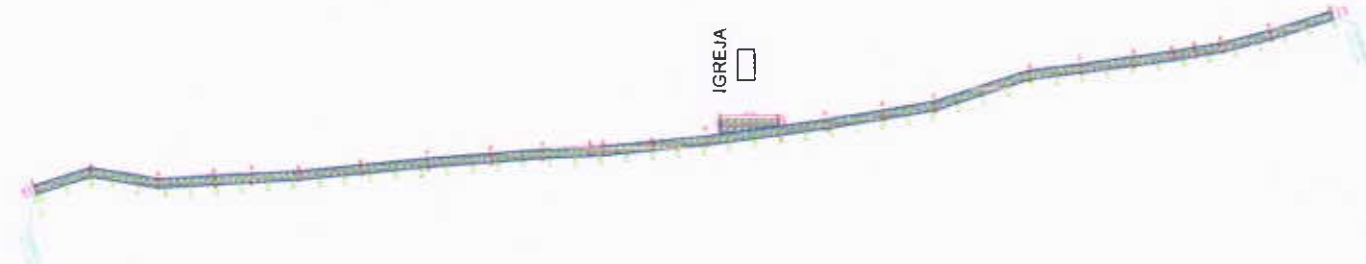
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATEÚS



4.6 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um Engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.

Paulo Bruno
Paulo Bruno L. M. Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 333564

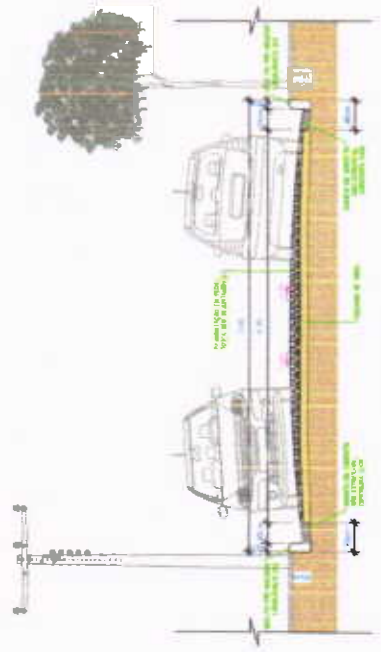
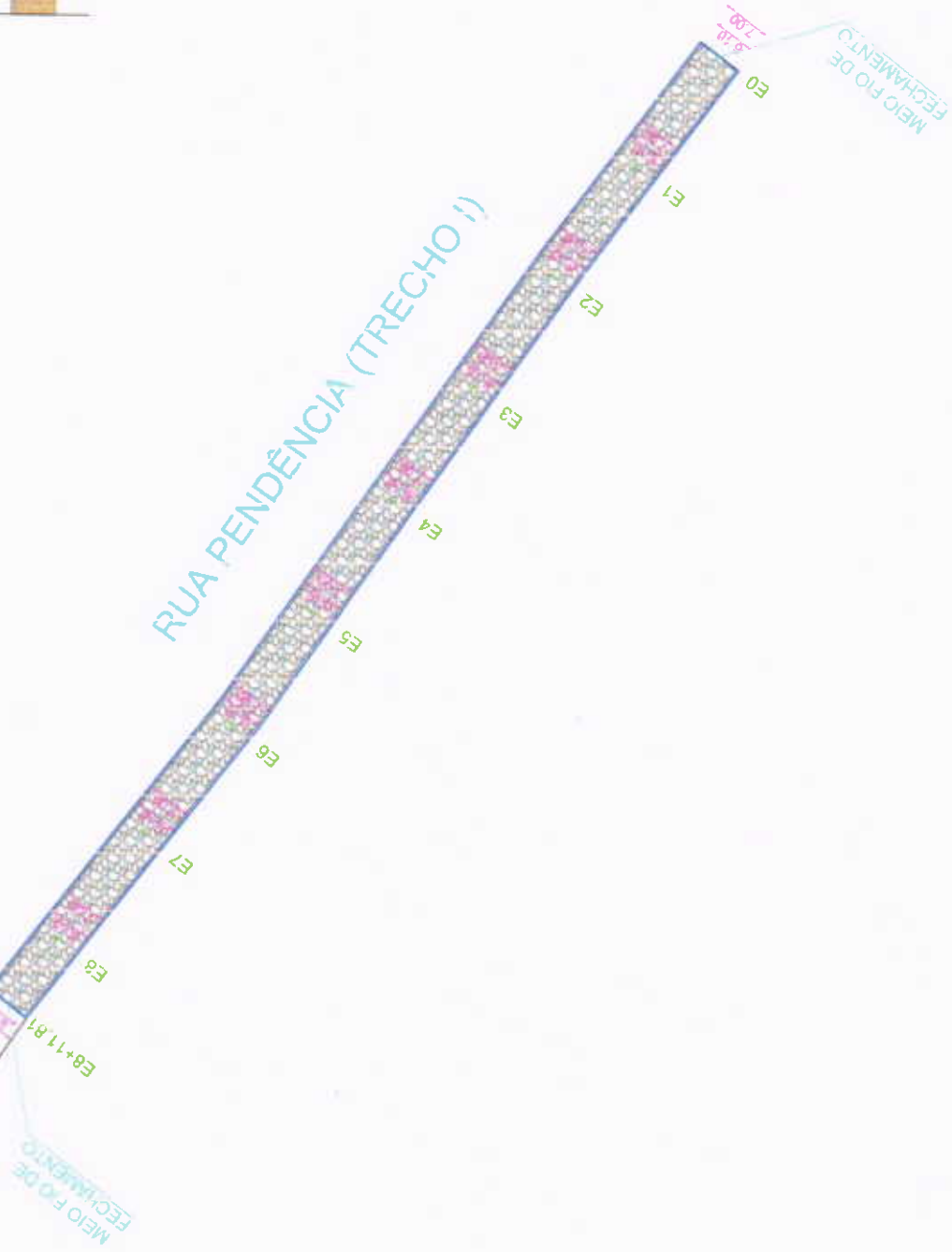


SEÇÃO TIPO
02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. Nº 525 2	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	
RUA DE NOME: _____ Nº: _____	ENDEREÇO: _____ Nº: _____
MUNICÍPIO: CRATEÚS - CE	
DATA: _____	
LOCAL: _____	
VALOR: _____	
VALOR SEM ISENTOS: _____	
VALOR COM ISENTOS: _____	



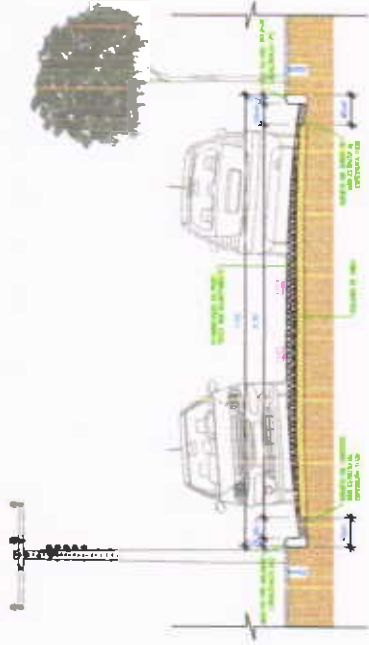
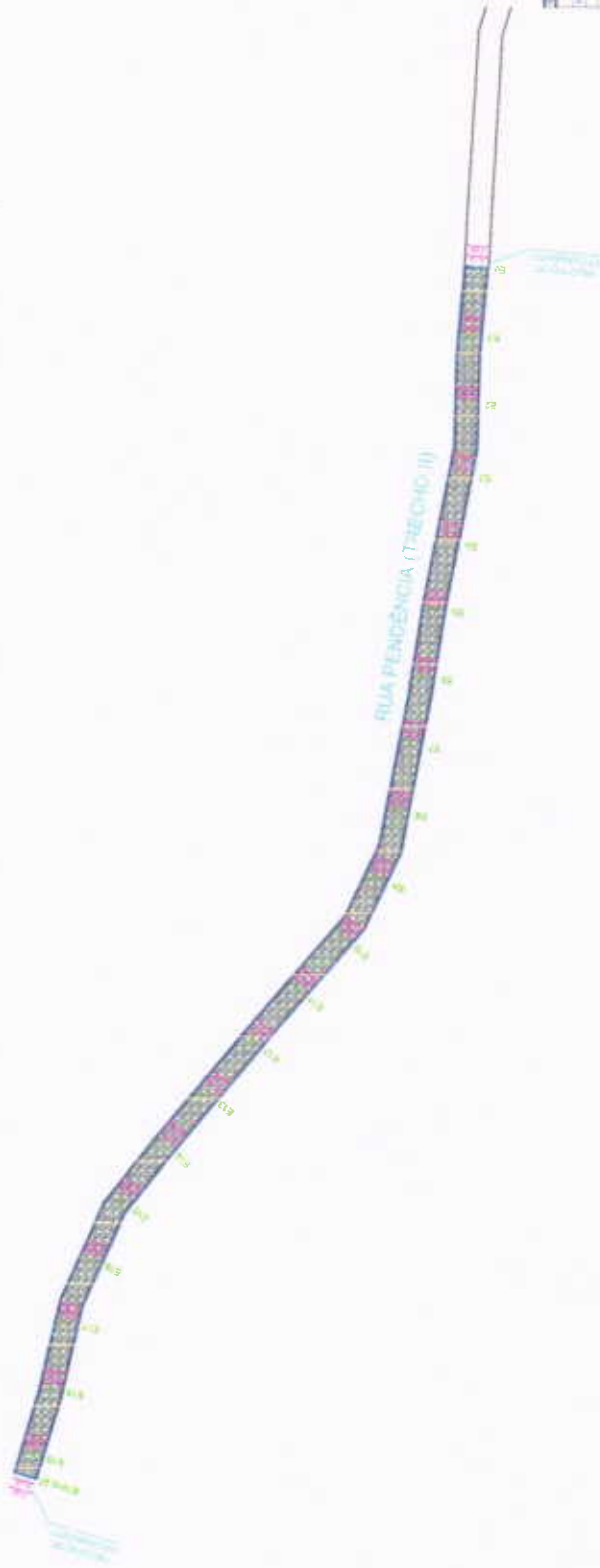
RUA PENDÊNCIA (TRECHO II)



02 SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
RUA NUN FREGOSO (TRECHO II) - CRATEUS
PAULO BRUNO LEITE MARTINS JUNIOR



SEÇÃO TIPO

02 ESCALA 1:100



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REVESTIMENTO

PROPOSTA MUNICIPAL DE CRATEUS

ZONA URBANA, INTERMUNICÍPIO
CRAVEUS - CRATEUS - BA

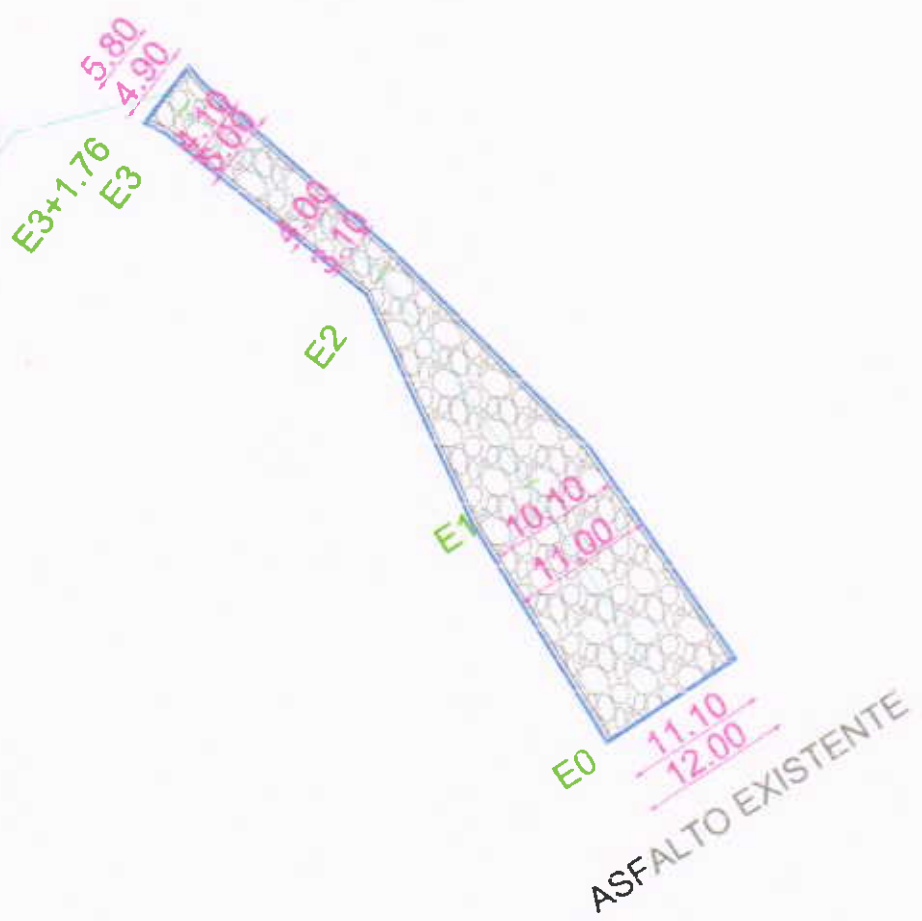
PAULO BRUNO LITE MARTINS SGAUJO
CNPJ: 08.167.809/0001-00

Assinado em 05/01/2023
Incorporando às especificações
pelo nº 001/11/2017

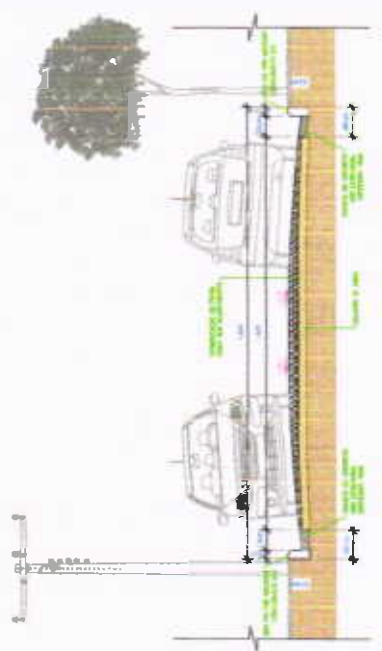
Nome	CPF	Assinatura



MEIO FIO DE FECHAMENTO



02 SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATEUS	
REGISTRO MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO	POR RUA LOCALIDADE NITRO CENTRO CE
PROJ. EXECUTIVO	PAVIMENTAÇÃO
PROJ. EXECUTIVO	PAULO BRUNO LESTE MARTINS ABALUC
PROJ. EXECUTIVO	ABRIL 2022
PROJ. EXECUTIVO	04/22



RUA JOÃO TOMÉ
10.00
9.10

E0
10.00
9.10

E1
10.00
9.10
MANILHAS

E2
10.00
9.10

E3
10.00
9.10

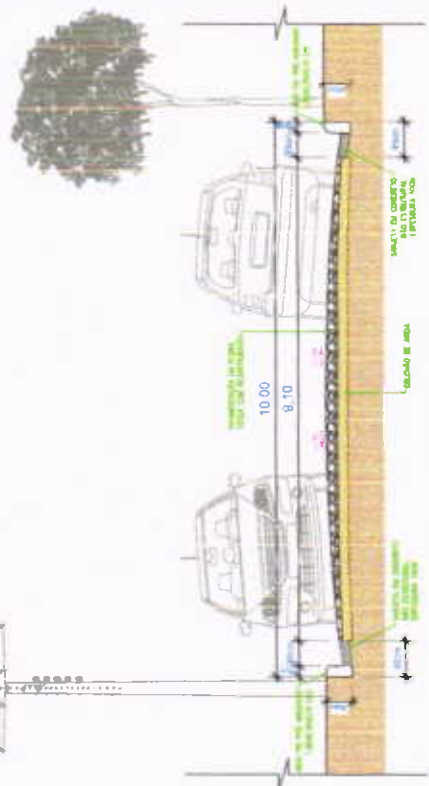
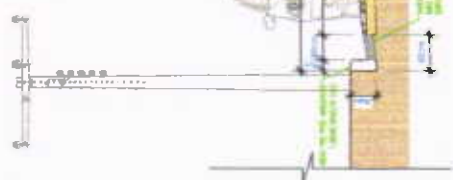
E3+17.98
10.00
9.10

RUA RENATO BRAGA

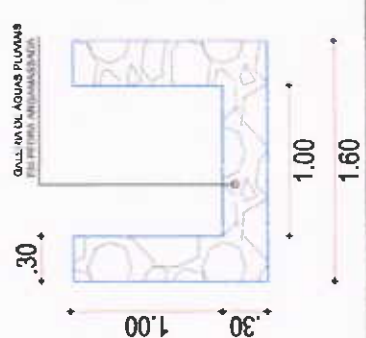
RUA GENTIL BARREIRA

GALERIA

27.00



SEÇÃO TIPO
ESCALA 1:200



REVISÃO Nº 01

PROPOSTA Nº 01/2022

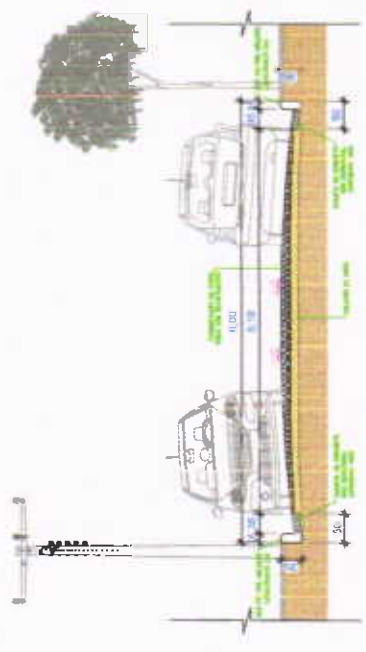
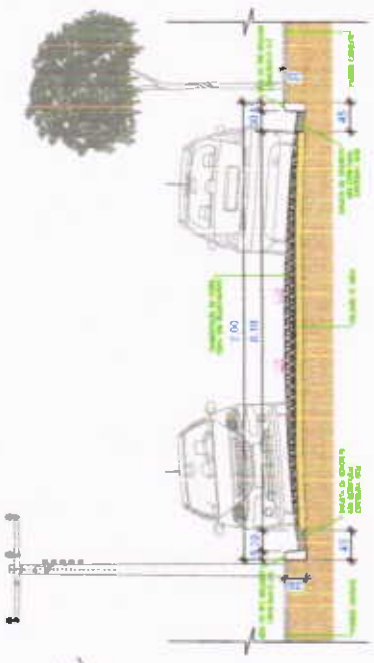


PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
RUA RENATO BRAGA, S/Nº - JARDIM PLÁCIDO - CRATEÚS - CE
CNPJ: 13.092.848/0001-00
RUA GENTIL BARREIRA, S/Nº - CRATEÚS - CE
CNPJ: 13.092.848/0001-00

01 PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:200

06/22



02 SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

COM. RUA L. LOCALIDADE DE LABORATÓRIOS (MÉDICO) - CRATEÚS - CE

01/2024

PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

09/22



MEIO FIO DE FECHAMENTO

E2+16,00

E2

E1

E0

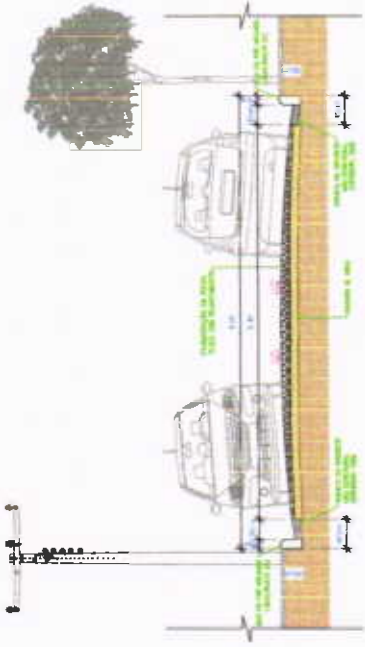
6,00
5,10

5,10
6,00

5,10
6,00

5,10
6,00

SEÇÃO TIPO



RUA FCO. MARCELINO QUARESMA



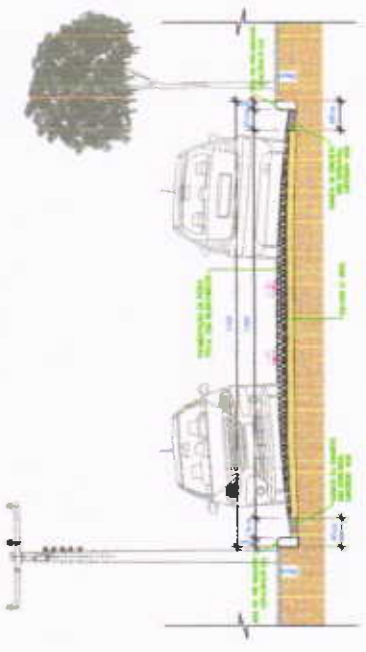
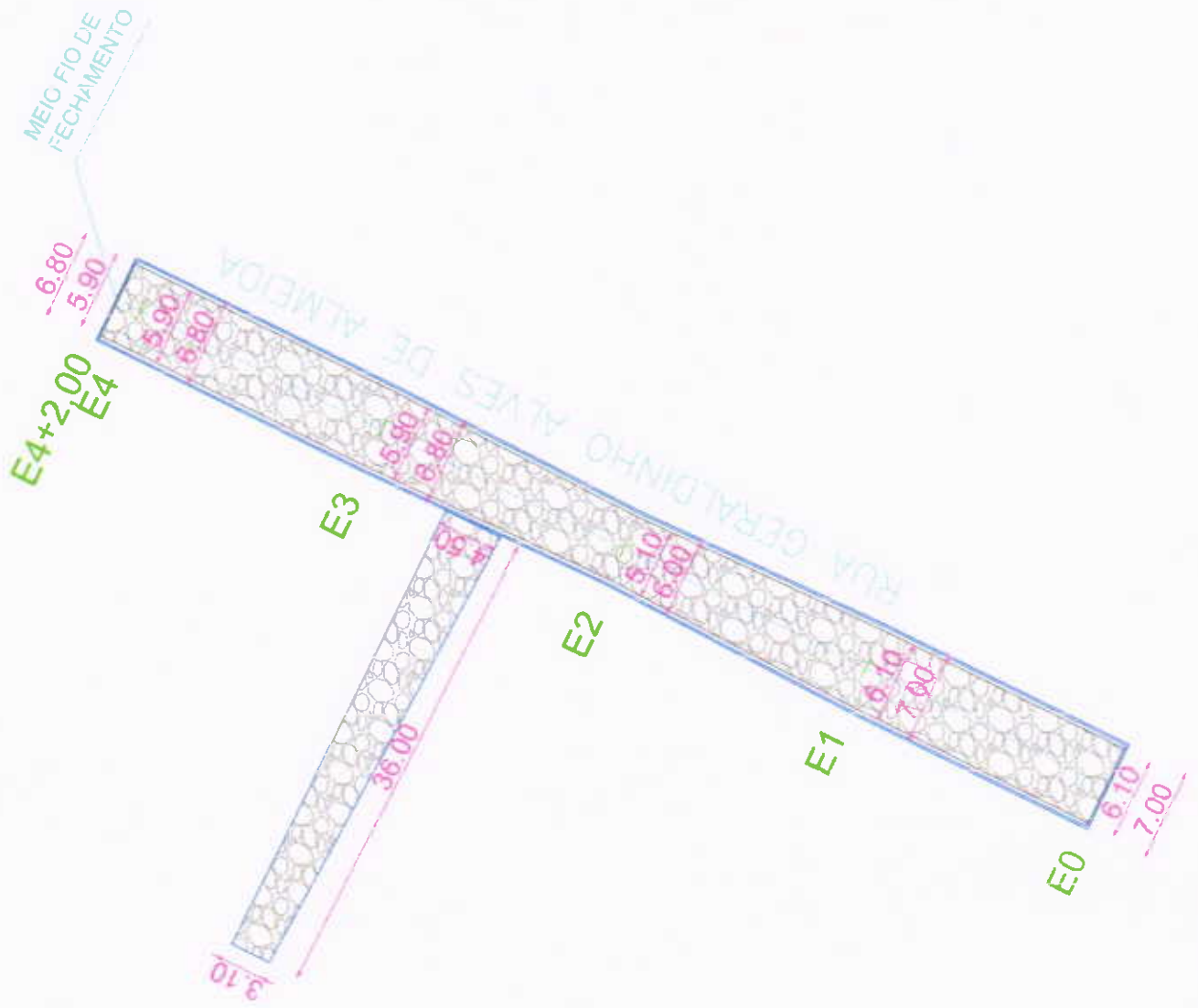
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CRATEÚS

PAVIMENTO DE PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PAVIMENTO DE PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO



SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

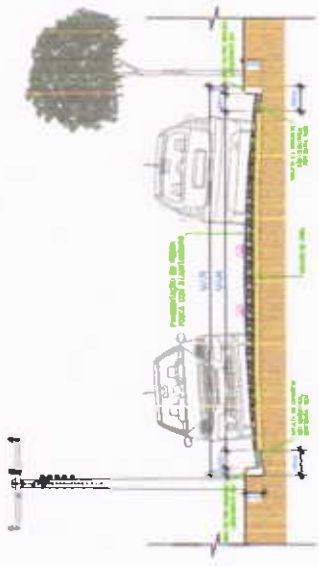
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CRATUEUS

RUA GERALDINHO ALVES DE ALMEIDA - ZONA RURAL - BARRIO DE BRANCA - CRATUEUS - CE

PROPOSTA Nº 001/2023

PAVALO BRUNO LEITE MARTINS ASSALVO

11/22

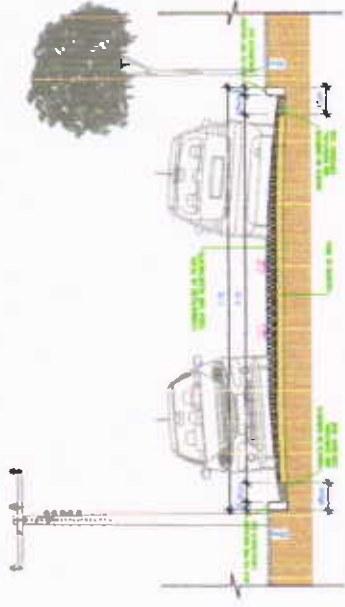
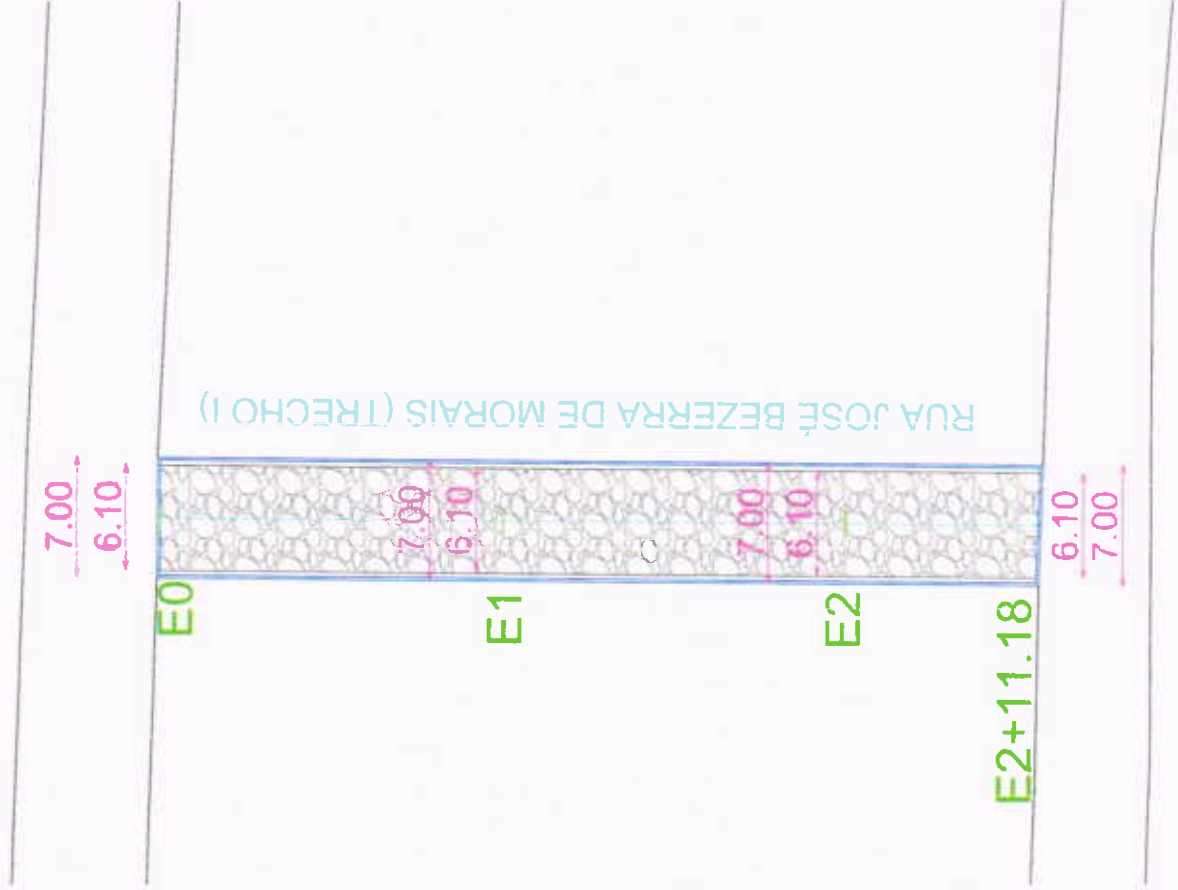


02 SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

RUA GONCALVES DE PINO BARROSA, LINDO - CRATÊUS - CE	
1) PLANILHA PLANIMÉTRICA	2) PLANILHA DE COTAÇÃO
PAULO BRUNO LEMUS MARTINS ARAUJO	RUIANA
08/11/2022	12/22

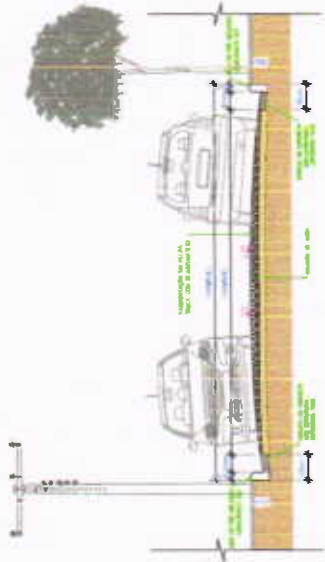


02 SEÇÃO TIPO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	
CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO	
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	
RUA DE ABRIL, S/N - CAIENDEBAS - PORTO ALEGRE - RS - CEP 91201-901	
FONE (51) 3316-8500	
FAX (51) 3316-3115	
E-MAIL: cpim@ufrgs.br	
WWW.CPIM.UFRGS.BR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	
RUA JOSÉ BEZERRA DE MORAIS (TRECHO I) - CRATEUS - RS	
EMPRESA CONTRATADA: [Blank]	
VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ [Blank]	
VALOR TOTAL EM LETRAS: [Blank]	
DATA DA LICITAÇÃO: [Blank]	
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: [Blank]	
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: [Blank]	
LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: [Blank]	
ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Blank]	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Blank]	
ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Blank]	
ASSINATURA DO PROPOSTOR: [Blank]	
ASSINATURA DO AVALIADOR: [Blank]	

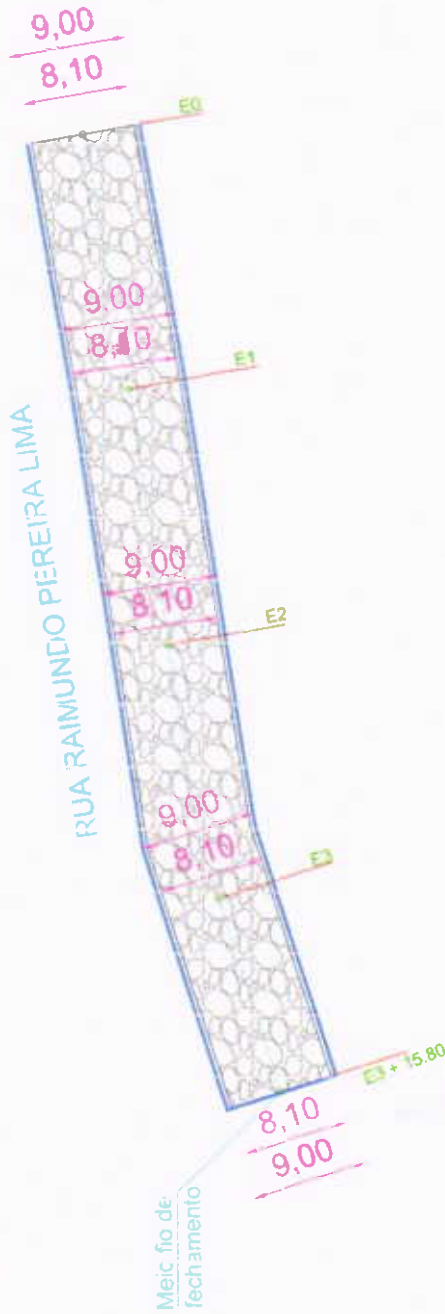
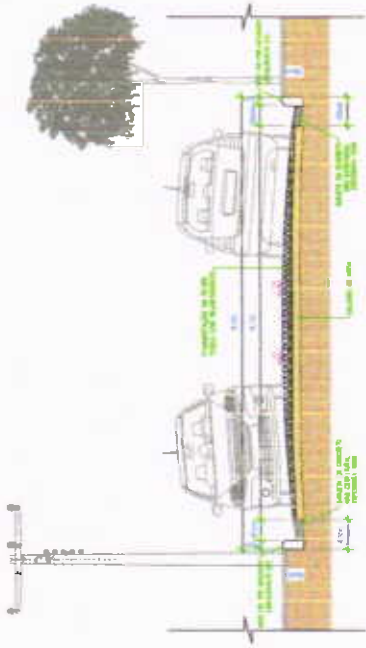


RUA JOSÉ CURSINHO DE BARROS



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
ZONA URBANA, RUA JOSÉ CURSINHO DE BARROS, BARRIO DE ALTO, CRATEÚS - CE	PROPOSTA Nº 001/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM BARRIO DE ALTO	DATA: 16/02/2022
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00	DATA: 16/02/2022
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.200.000,00	DATA: 16/02/2022



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
 MUNICÍPIO DE GRATEÚS - MATO GROSSO DO SUL
 Rua Assis Brasil, nº 100 - Centro - Grateús - Mato Grosso do Sul

CRATEÚS

PROPOSTA Nº: 001/2017
 VALOR: R\$ 1.000.000,00
 DATA: 17/22



MEIO FIO DE FECHAMENTO

E6+1.30
E6

RUA IZIDIO VAZ DE AGUIAR

E5

E4

E3

E2

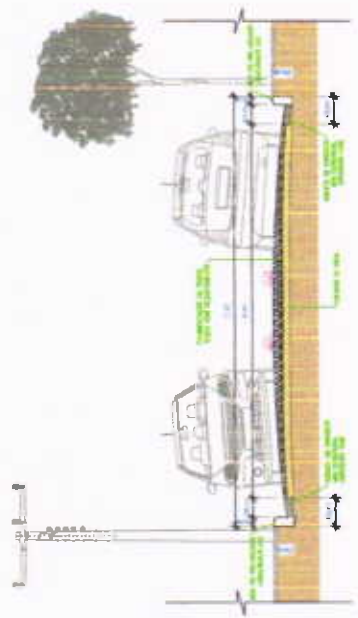
E1

E0

MEIO FIO DE FECHAMENTO

ESTRADA VICINAL

SEÇÃO TIPO



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA IZABEL SOARES DA COSTA, ZONA RURAL, DISTRITO DE IMPAIOL, GRATEUS-CE

ANEXO 2º PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

DATA: 18/02/2022

PROJETADE: []

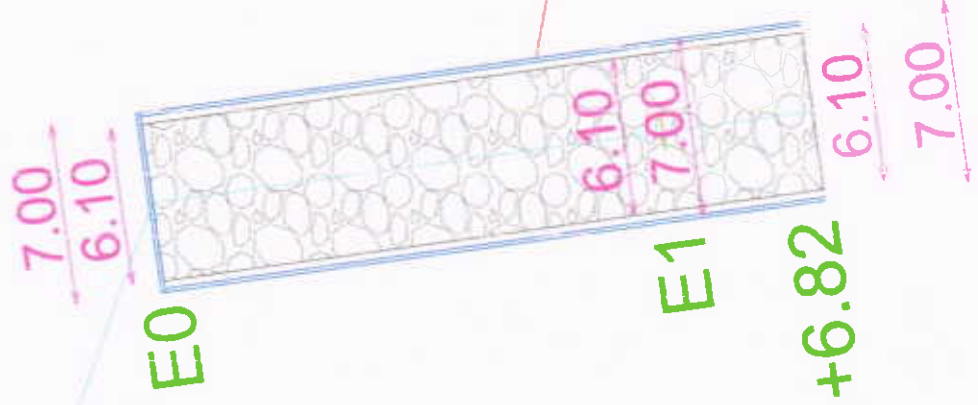
REVISOR: []

APROVADO: []

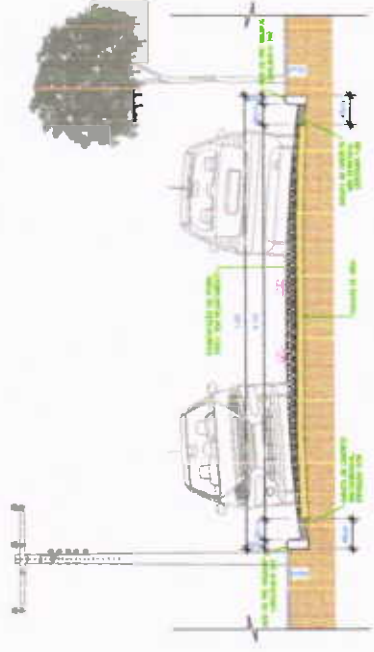
18/22



MEIO FIO DE
FECHAMENTO



BAR



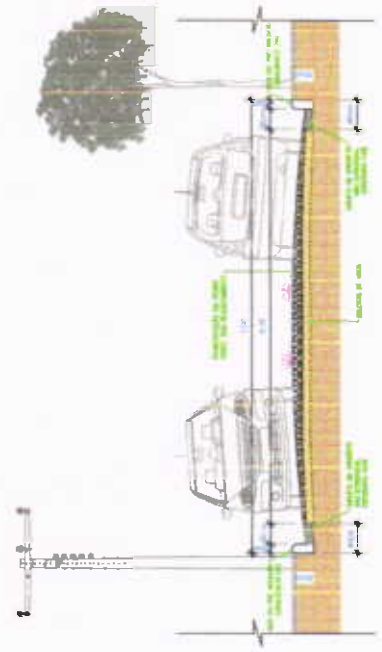
INSTITUTO MUNICIPAL DE CRATEUS
ZONA RURAL, VILA DA MADEIRA, CENTRO S. CRATEUS - CE
RUA BRAGA RIBEIRO, 150
MUNICÍPIO DE CRATEUS - CE

PROCESSO Nº 012/2022
EMPRESA: []
RUBRICA: []
DATA: []

PREÇO UNITÁRIO: R\$ []
QUANTIDADE: []
VALOR TOTAL: R\$ []

PAYMENTAÇÃO EM PEDRA ROSCA SEM REJUNTAMENTO

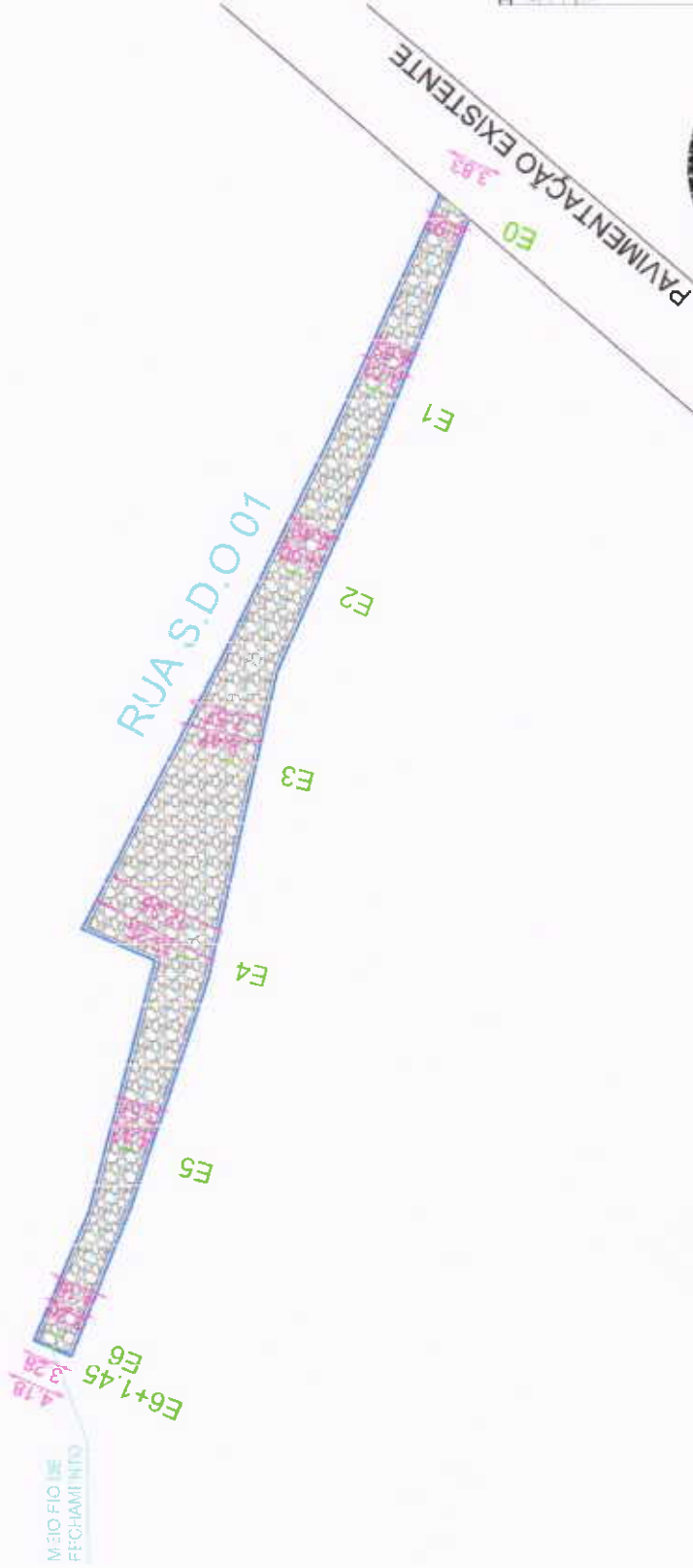
19/22



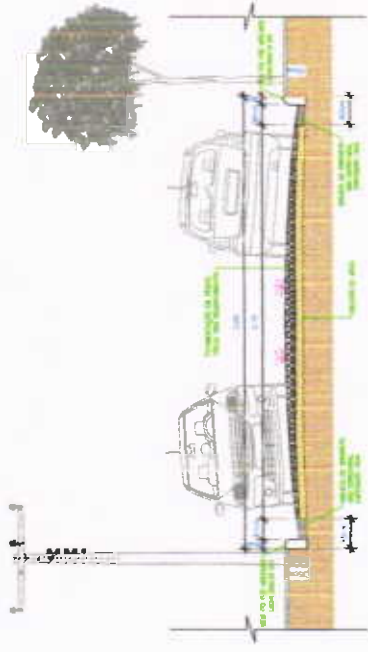
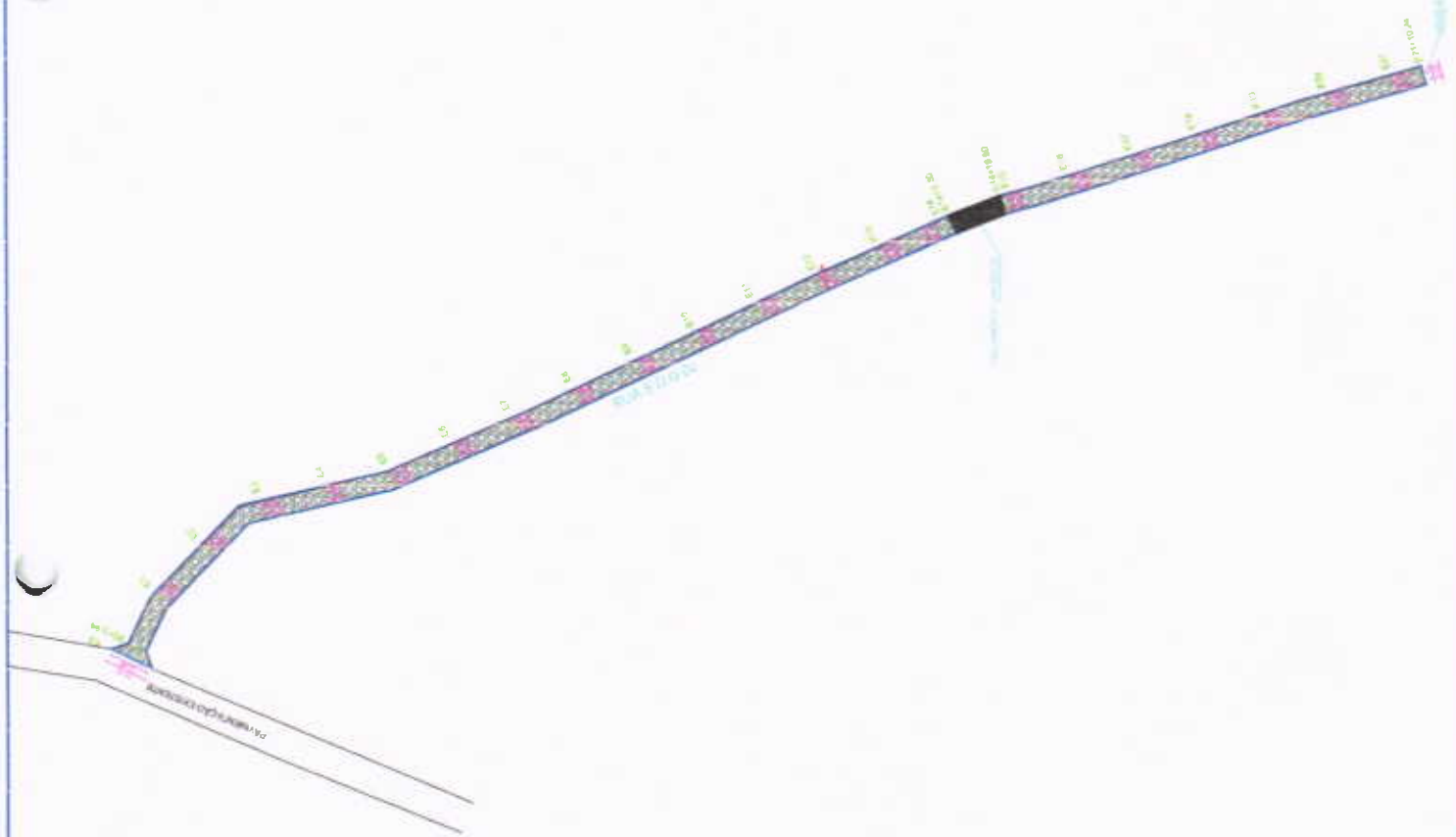
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS	
PÁVIMENTO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	
MUNICÍPIO DE CRATEUS	
ZONA BARR. VILA DA PAZ, RUA C. DE OLIVEIRA	
EMPRESA	PAULO BARRAL JUNIOR ENGENHARIA
DATA	20/02/2022
PROJETO	ZONA DE BARRAL JUNIOR ENGENHARIA
PROPOSTA	
VALOR	
DATA	



02 SEÇÃO TIPO
Escala: 1:10



ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
RECORRIDO EM		ZONA URBANA - DISTRITO DE PIAUÍ (MUNICÍPIO) - CRATEÚS - CE	
DATA		PILÃO (MUNICÍPIO) - VILA DE SÃO PAULO - CRATEÚS - CE	
LOCAL		PILÃO (MUNICÍPIO) - VILA DE SÃO PAULO - CRATEÚS - CE	
PROPOSTA		MERCADO	
VALOR		R\$ 1.000.000,00	
EMPRESA		MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE	
DATA		21/12/22	



SEÇÃO TIPO



EMPRESA: ...		CNPJ: ...	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...	
RUA: ...		Cidade: ...	
Estado: ...		CEP: ...	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			
ZONA URBANA - DISTRITO DE PAULO MORAES - CENTRO DE			
PRAÇA MUNICIPAL			
Cidade: ...			
Estado: ...			
CEP: ...			



LICENÇA PRÉVIA

Nº 003

VALIDADE: 24/02/2023

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 084/2021**.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67

Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTINHO

Nº 544

Bairro: SÃO VICENTE

Município: CRATEÚS

Processo SEMAM Nº: 6523/2022

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

RELATIVA A LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM OU SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), NAS RUAS E LOCALIDADES DE CABEÇA DA ONÇA, RUAS PENDÊNCIA TRECHO 01, PENDÊNCIA TRECHO 02, RETIRO, BOA VISTA, RENATO BRAGA, NIVALDO SOARES DE PINHO, CARRAPATEIRAS TRECHO 01, CARRAPATEIRAS TRECHO 02, FRANCISCO MARCELINO, GERALDINO ALVES, GONÇALO BRAZ DE PINHO, POCINHOS TRECHO 01, JOSÉ BEZERRA DE MORAIS TRECHO 01, RAIMUNDO P. DA SILVA, JOSÉ CURSINHO, RAIMUNDO PEREIRA LIMA, IZABEL SOARES DA COSTA, VÂRZEA DA PALHA TRECHO 01, VÂRZEA DA PALHA TRECHO 02, REALEJO TRECHO 01, REALEJO TRECHO 02, DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, COMTEMPLANDO UMA ÁREA DE 39.432,47 M².

CONDICINANTES

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
 - > graves riscos ambientais e de saúde.



- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de maio de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.**
- **Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:**
 1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
 2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
 3. Memorial descritivo de execução da obra;
 4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.
- **Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e**
- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.

IMPORTANTE

Esta Licença foi baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 24 de Fevereiro de 2022.

Rogério Augusto Oriano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM - Portaria nº 043 de 04/01/2021

ROGERIO AUGUSTO ORIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 / Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SALVATAMUS DAS CIDADES



CONVÊNIO Nº 64/2022

PROCESSOS Nº 01325345/2022

MAPP: 1522

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E
O MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, térreo, Castelão, Fortaleza - Ce. CEP: 60.861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Francisco Quintino Vieira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua: Manoel Augustinho, 544, São Vicente, Crateús – Ce, CEP: 63.700-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. **Marcelo Ferreira Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 115.473.163-49, portador do RG sob nº 750.447-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua: Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, Crateús - Ce, CEP: 63.700-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal: Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a pavimentação em pedra tosca sem reajustamento em diversas ruas do Município de Crateús - Ce, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- X) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar a CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população

MA



beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução de Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e,



quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada:

XXI) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) proporcionar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá



ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b - Ressarcimento de valores;
- c - Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de R\$ 3.114.855,63 (três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do **CONCEDENTE**: **R\$ 2.990.255,63 (dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **12-Sertão dos Crateús**; Fonte: **00-Recursos Ordinários do Tesouro Estadual**.



II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes a contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERACÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0747-1, Operação: 006, Conta: 71157-9) e vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados CONCLDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida:

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

I) quando o objeto conveniado não for executado;

II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação



interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

I) valor da obra ou serviço;

II) prazo de duração;

III) empresa que executa a obra ou serviço;

IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;

V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

I) Prorrogação de Ofício

II) Classificação orçamentária;

III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRICULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da



vigência ou da rescisão deste Instrumento:

- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Engenheiro DIEGO DEMÉTRIO TORRES – MAT. 300001990, CPF nº 913.252.262-20, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências no local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;

II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;

IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo



acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.



PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

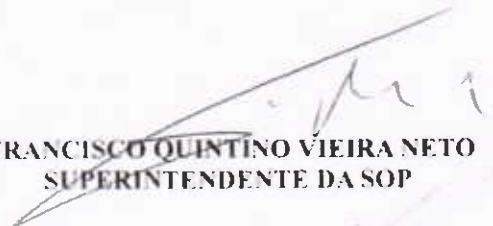
PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

Eu, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

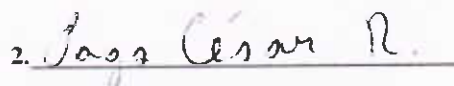
Fortaleza/Ce, 07 de abril de 2022.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Pública Estadual, localizadas na Zona Leste da Região de Fortaleza e Região Metropolitana.: IX - VALOR GLOBAL: R\$ 25.579.975,62 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 11 de abril de 2022; XIII - SIGNATARIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO (EMKO CONSTRUTORA EIRELI).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº003/2022

PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS -SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO; PERMISSONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, CNPJ Nº 07.438.591/0001-22, com endereço na Rua: José Severino Filho, nº 257, Centro, General Sampaio, CEP:62.738-000, neste representado pelo Senhor Prefeito Francisco Cordeiro Moreira, portador do documento de identidade nº 10227980 expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF Nº 246.379.633-20, residente e domiciliado em General Sampaio. OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a outorga para a PERMISSONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia, para implantação de calçadão as margens da CE 168, no Município de General Sampaio, com início nas Coordenadas E:449835,936, N:9553462,229 e fim nas Coordenadas E:450179,959, N:9552694,421, com extensão total do calçadão 3.101,63m², conforme projeto apresentado e aprovado pela SOP. JUSTIFICATIVA: Tal Termo justifica-se pela necessidade de implantação de calçadão as margens da CE-168, que irá beneficiar toda a comunidade local e visitantes, tendo assim uma abrangência coletiva. FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 SIGNATARIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA - Prefeito do Município de General Sampaio-CE. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 08 de abril de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Nº DO PROCESSO: 01316001/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº57/2022

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE CRUZ-CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE PREÁ NO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: \$ 7.071.503,96 VALOR: O valor total do presente Convênio é de \$ 7.071.503,96 (sete milhões, setenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos). Recursos do CONCEDENTE:R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Recursos do CONVENIENTE: R\$ 71.503,96 (setenta e um mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.10083 – Estruturação de Infraestrutura Pública de Convivência, 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 05 – Litoral Norte. Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022 SIGNATARIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e JOÃO MUNIZ SOBRINHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Nº DO PROCESSO: 01325345/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº64/2022

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **pavimentação em pedra tosca** sem reajustamento em diversas ruas do Município de Crateús - Ce, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº. 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.114.855,63 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 3.114.855,63 (três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.990.255,63 (dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Recursos do CONVENIENTE: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12-Sertão dos Crateús; Fonte: 00-Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022 SIGNATARIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e MARCELO FERREIRA MACHADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Nº DO PROCESSO: 01437615/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº069/2022

CONVENIENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **realização de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; na Lei Orçamentária Anual nº 17.364/2020; bem como em outros instrumentos legais pertinentes. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.296.851,36 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.296.851,36 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). I) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do CONVENIENTE: R\$ 96.851,36 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022 SIGNATARIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e MATEUS PEREIRA MENDES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº DO PROCESSO: 11658523/2021 INTERESSADO: CONSORCIO CENTRO CULTURAL DO CARIRI; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada: CONTRATO Nº 069/2020 ; SACC: 1155152/ 1155139 CNPJ: 39.514.043/0001-20 DESCRIÇÃO DA DESPESA: REAJUSTAMENTO DA 13ª MEDIÇÃO PARCIAL (21.10.2021 A 20.11.2021) OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL MANUEL DE ABREU PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO CARIRI, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. NATUREZA DA DESPESA: 44909200 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES VALOR (R\$): 208.080,01 (duzentos e oito mil, oitocentos reais e um centavo). ORDENADOR DE DESPESA: CELSO LÉLIS CARNEIRO BORGES. DATA: 08 de abril de 2022. SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 08 de abril de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

